

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

PARTE I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO TCC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O presente Regulamento estabelece as normas gerais para a organização, o desenvolvimento, a orientação, o acompanhamento, a avaliação, a apresentação, o registro e a divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação do Centro Universitário Piaget – UNIPIAGET que contemplem esse componente curricular em seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

Art. 2. O Trabalho de Conclusão de Curso constitui atividade acadêmico-científica de caráter formativo, destinada à integração e à aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da graduação, por meio do desenvolvimento de pesquisa relacionada à área de formação do estudante.

Art. 3. O TCC tem como finalidade estimular a iniciação científica, a autonomia intelectual, o pensamento crítico e reflexivo, a capacidade investigativa e a produção e comunicação do conhecimento científico, contribuindo para a formação acadêmica e profissional do estudante.

Art. 4. O tema do TCC deverá apresentar relação com a área de conhecimento e/ou de atuação profissional do respectivo curso, observando o Projeto Pedagógico do Curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais, quando aplicáveis, e as normas institucionais vigentes.

Art. 5. O desenvolvimento do TCC deverá observar os princípios éticos, científicos e de integridade acadêmica, respeitando os direitos autorais, a proteção de dados pessoais, a originalidade da produção científica e as normas éticas e legais aplicáveis à natureza da pesquisa.

Art. 6. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob orientação docente e acompanhamento acadêmico, sendo de responsabilidade do estudante ou grupo o cumprimento das atividades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7. A elaboração e o desenvolvimento do TCC deverão observar este Regulamento e os modelos, formulários, cronogramas e demais documentos institucionais estabelecidos pelo UNIPIAGET.

Parágrafo único. As normas referentes à estrutura, apresentação, formatação, entrega e demais requisitos específicos do Projeto de Pesquisa, do Artigo Científico e dos demais produtos acadêmicos vinculados ao TCC serão estabelecidas nos capítulos próprios deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8. O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo consolidar os conhecimentos e as competências desenvolvidos pelo estudante ao longo da graduação, mediante a elaboração e o desenvolvimento de pesquisa científica relacionada à sua área de formação.

Art. 9. São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I** – estimular o interesse pela pesquisa e pela produção do conhecimento científico;
- II** – desenvolver a capacidade de identificar, delimitar e investigar problemas relacionados à área de formação;
- III** – aplicar os fundamentos, métodos e técnicas da pesquisa científica;
- IV** – desenvolver a capacidade de buscar, selecionar, analisar e interpretar criticamente informações e evidências científicas;
- V** – integrar conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso;
- VI** – desenvolver competências relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e comunicação de pesquisas científicas;
- VII** – aprimorar a elaboração e redação de trabalhos acadêmicos e científicos, com clareza, coerência, fundamentação e rigor metodológico;
- VIII** – desenvolver a capacidade de análise crítica e discussão dos resultados ou conhecimentos obtidos por meio da pesquisa;
- IX** – estimular a observância dos princípios éticos, da integridade científica, dos direitos autorais e das boas práticas de pesquisa;
- X** – desenvolver habilidades de comunicação científica escrita, visual e oral;
- XI** – contribuir para a formação de profissionais capazes de utilizar e produzir conhecimento científico em sua área de atuação.

Art. 10. O desenvolvimento do TCC deverá proporcionar ao estudante a articulação entre ensino, pesquisa e formação profissional, favorecendo a compreensão da importância da investigação científica para a análise e a resolução de questões relacionadas à sua área de conhecimento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DISCENTES

Art. 11. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverá possibilitar ao estudante a consolidação de competências relacionadas à investigação científica, à análise crítica, à produção do conhecimento e à comunicação acadêmico-científica.

Art. 12. No desenvolvimento do TCC, espera-se que o estudante desenvolva e demonstre as seguintes competências:

- I** – identificar e delimitar temas e problemas de pesquisa pertinentes à sua área de formação;
- II** – planejar e desenvolver pesquisa científica de forma sistemática, ética e metodologicamente adequada;
- III** – buscar, selecionar e utilizar fontes de informação científica confiáveis e pertinentes ao objeto de estudo;
- IV** – analisar e interpretar criticamente informações, dados e evidências científicas;
- V** – relacionar os conhecimentos adquiridos ao longo da formação acadêmica com o problema investigado;
- VI** – selecionar e aplicar métodos e procedimentos de pesquisa adequados aos objetivos propostos;
- VII** – elaborar textos acadêmicos e científicos com clareza, coerência, objetividade, fundamentação teórica e rigor metodológico;
- VIII** – utilizar adequadamente as normas de citação, referência e apresentação de trabalhos científicos;
- IX** – reconhecer e respeitar os princípios da ética em pesquisa, da integridade acadêmica, dos direitos autorais e da proteção de dados;
- X** – desenvolver autonomia, responsabilidade, organização e capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para as diferentes etapas do TCC;
- XI** – trabalhar de forma colaborativa, assumindo responsabilidade individual e coletiva pelo desenvolvimento do trabalho;
- XII** – acolher e analisar criticamente as orientações e correções realizadas pelo professor orientador e demais docentes envolvidos no processo;
- XIII** – comunicar os resultados da pesquisa de forma escrita, oral e visual, utilizando linguagem científica adequada;
- XIV** – demonstrar domínio do tema e capacidade de argumentação durante a apresentação e discussão do trabalho científico.

Art. 13. As competências desenvolvidas no âmbito do TCC deverão refletir a capacidade do estudante de integrar conhecimentos teóricos, científicos, técnicos e profissionais, contribuindo para sua formação e para a compreensão e investigação de questões relacionadas à respectiva área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em duas etapas articuladas e sequenciais, denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), com carga horária e semestres de oferta definidos na matriz curricular e no Projeto Pedagógico de cada Curso (PPC).

Art. 15. O TCC I corresponde à etapa de planejamento da pesquisa científica e terá como produto final a elaboração de um Projeto de Pesquisa.

Art. 16. A aprovação no TCC I constitui requisito obrigatório para o estudante cursar o TCC II.

§ 1º O estudante reprovado no TCC I deverá cursar novamente o componente curricular e obter aprovação antes de prosseguir para o TCC II.

§ 2º Não será permitida a realização concomitante do TCC I e do TCC II.

Art. 17. O TCC II corresponde à etapa de desenvolvimento e conclusão da pesquisa planejada no TCC I e terá como produtos acadêmicos o Artigo Científico, o banner científico e sua apresentação no Congresso Universitário Piaget – CONUPI.

Art. 18. O TCC será desenvolvido, como regra, em grupos de 2 (dois) a 3 (três) estudantes, ressalvadas as especificidades previstas no PPC do respectivo curso. Situações excepcionais deverão ser justificadas e autorizadas pela Coordenação do Curso.

Art. 19. O desenvolvimento do TCC I e do TCC II ocorrerá sob acompanhamento do professor responsável pela disciplina de TCC e orientação técnico-científica de professor orientador, observadas as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

PARTE II – DOS RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DO TCC

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR ORIENTADOR E DA COORIENTAÇÃO

Art. 20. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por professor orientador designado pela Coordenação do respectivo Curso, considerando as necessidades acadêmicas, a demanda de estudantes e a organização institucional.

§ 1º Compete à Coordenação do Curso definir e designar o professor responsável pela orientação dos trabalhos, considerando, sempre que possível, a compatibilidade entre a área de conhecimento do docente e a temática dos trabalhos.

§ 2º A designação do professor orientador será realizada pela Coordenação do Curso, não cabendo ao estudante ou grupo a escolha do orientador.

Art. 21. O professor orientador será responsável pelo acompanhamento técnico-científico e pelo conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 22. São atribuições do professor orientador:

- I** – orientar os estudantes quanto à definição, delimitação e desenvolvimento científico do tema;
- II** – acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa no TCC I e do Artigo Científico no TCC II;
- III** – orientar quanto à fundamentação teórica, metodologia, coleta e análise de dados, quando aplicável, interpretação das informações, discussão dos resultados e demais aspectos técnico-científicos;
- IV** – realizar encontros presenciais periódicos com os estudantes;
- V** – estabelecer, em conjunto com os estudantes, o planejamento das atividades, observando o cronograma institucional;
- VI** – registrar os encontros, as orientações, as correções solicitadas e a evolução do trabalho nos instrumentos institucionais;
- VII** – analisar as produções apresentadas e indicar correções, adequações e aprofundamentos necessários;
- VIII** – acompanhar o atendimento às orientações e correções solicitadas;
- IX** – orientar quanto à ética em pesquisa, integridade acadêmica, autoria e proteção de dados;
- X** – comunicar à Coordenação do Curso irregularidades, dificuldades ou situações que possam comprometer o desenvolvimento do TCC;
- XI** – acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos;
- XII** – avaliar o desempenho e o desenvolvimento dos estudantes durante o processo de orientação;
- XIII** – analisar a versão final do Artigo Científico;
- XIV** – analisar e orientar a elaboração do banner científico;
- XV** – autorizar ou não, de forma expressa, a apresentação do trabalho no CONUPI;
- XVI** – preencher e assinar os documentos institucionais de acompanhamento e avaliação do TCC.

Art. 23. Os encontros de orientação deverão ocorrer presencialmente e de forma periódica, conforme organização estabelecida pelo professor orientador e em consonância com o cronograma institucional.

§ 1º As orientações deverão ser registradas na Ficha de Acompanhamento do TCC.

§ 2º A ausência, a participação insuficiente, o não cumprimento das atividades ou a não realização das correções solicitadas poderão repercutir na avaliação.

Art. 24. A orientação realizada pelo professor não transfere a este a responsabilidade pela elaboração do TCC, permanecendo os estudantes responsáveis pela autoria, desenvolvimento, conteúdo, originalidade, qualidade acadêmico-científica e cumprimento dos prazos.

Art. 25. O estudante ou grupo poderá contar com coorientador quando houver necessidade acadêmica ou técnico-científica, mediante aprovação prévia da Coordenação do Curso.

§ 1º A coorientação não constitui direito automático do estudante ou grupo.

§ 2º O coorientador deverá possuir formação, experiência ou conhecimento compatível com a área em que atuará.

§ 3º A atuação do coorientador terá caráter complementar e não substituirá as atribuições do professor orientador.

Art. 26. Eventuais dificuldades relacionadas ao processo de orientação e eventual necessidade de substituição do professor orientador deverão ser submetidas à análise e decisão da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DE TCC

Art. 27. O professor responsável pela disciplina de TCC é o docente encarregado do acompanhamento acadêmico, metodológico, normativo e organizacional do TCC I ou TCC II durante o respectivo semestre letivo, atuando de forma articulada com o professor orientador e com a Coordenação do Curso.

Art. 28. São atribuições do professor responsável pela disciplina de TCC:

- I – apresentar aos estudantes este Regulamento, o cronograma, os modelos, os instrumentos de acompanhamento e os critérios de avaliação;
- II – orientar os estudantes quanto às etapas de desenvolvimento do TCC e aos prazos estabelecidos;
- III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos ao longo do semestre, respeitando as atribuições técnico-científicas do professor orientador;
- IV – acompanhar e corrigir as entregas parciais e finais previstas para o TCC I e o TCC II;

- V – orientar e avaliar a estrutura acadêmica e metodológica dos trabalhos;
 - VI – orientar e avaliar as normas de apresentação, formatação, citações e referências, de acordo com as normas da ABNT vigentes e com o padrão institucional;
 - VII – verificar, na entrega final, o atendimento às correções anteriormente indicadas;
 - VIII – atribuir a nota correspondente à sua avaliação, conforme este Regulamento;
 - IX – receber e conferir a Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Professor Orientador;
 - X – acompanhar o cumprimento dos encontros mínimos de orientação por meio dos respectivos registros;
 - XI – comunicar à Coordenação do Curso situações que possam comprometer o desenvolvimento ou a conclusão do TCC;
 - XII – orientar quanto à ética em pesquisa, integridade acadêmica, plágio e proteção de dados;
 - XIII – encaminhar à Coordenação possíveis irregularidades acadêmicas, éticas ou científicas;
 - XIV – acompanhar os procedimentos relativos ao exame, quando aplicável;
 - XV – orientar os estudantes do TCC II quanto aos procedimentos, prazos e documentos necessários para participação no CONUPI;
 - XVI – acompanhar o recebimento do banner em PDF e do resumo destinado aos anais do CONUPI, observada a autorização prévia do professor orientador;
 - XVII – cumprir e fazer cumprir, no âmbito da disciplina, as disposições deste Regulamento.
- Art. 29.** A atuação do professor responsável pela disciplina de TCC não substitui a orientação técnico-científica realizada pelo professor orientador, sendo ambas complementares.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

Art. 30. São deveres e responsabilidades dos estudantes matriculados nos componentes curriculares de TCC:

- I – conhecer e cumprir este Regulamento, os prazos, cronogramas, modelos e orientações institucionais;
- II – participar das atividades acadêmicas previstas para o TCC I e TCC II;
- III – participar efetivamente da elaboração e do desenvolvimento do TCC, assumindo responsabilidade individual e coletiva;
- IV – comparecer aos encontros presenciais de orientação;
- V – apresentar ao orientador as atividades e etapas desenvolvidas;

- VI** – realizar, nos prazos estabelecidos, as correções, adequações e complementações solicitadas;
- VII** – cumprir os prazos para entrega do Projeto de Pesquisa, Artigo Científico, banner, resumo e demais documentos;
- VIII** – utilizar os modelos e documentos institucionais estabelecidos;
- IX** – desenvolver o trabalho com rigor científico, responsabilidade, ética e integridade acadêmica;
- X** – assegurar a originalidade do trabalho e realizar corretamente citações e referências;
- XI** – utilizar fontes científicas confiáveis e adequadas;
- XII** – observar as exigências éticas, legais e de proteção de dados aplicáveis;
- XIII** – manter comunicação adequada com o professor orientador e o professor da disciplina;
- XIV** – conservar os registros, documentos, dados e materiais relacionados à pesquisa durante o período estabelecido pelas normas aplicáveis;
- XV** – elaborar o Projeto de Pesquisa no TCC I e o Artigo Científico no TCC II;
- XVI** – elaborar o banner e submetê-lo à aprovação do orientador antes do CONUPI;
- XVII** – participar da apresentação no CONUPI, quando o trabalho estiver autorizado;
- XVIII** – entregar a versão final e os documentos complementares exigidos;
- XIX** – responsabilizar-se pela veracidade das informações e pela autoria intelectual do trabalho.

Art. 31. Todos os integrantes do grupo deverão participar efetivamente do desenvolvimento do TCC, não sendo admitida a inclusão de estudante como autor sem participação acadêmica compatível.

§ 1º A divisão interna das atividades não afasta a responsabilidade coletiva pelo conteúdo e pela qualidade do trabalho.

§ 2º Cada integrante deverá conhecer o trabalho em sua totalidade e ser capaz de demonstrar domínio sobre o tema, a metodologia e o conteúdo desenvolvido.

Art. 32. O estudante deverá acompanhar os comunicados, cronogramas, prazos e orientações divulgados pelos canais institucionais e comunicar situações que possam comprometer o desenvolvimento do TCC.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 33. Compete à Coordenação de cada Curso organizar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do TCC, observando este Regulamento, o PPC e as demais normas institucionais.

Art. 34. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I** – acompanhar as atividades relacionadas ao TCC I e TCC II;

- II – designar o professor orientador, considerando organização acadêmica, demanda e necessidades do curso;
- III – aprovar, quando justificado, a participação de coorientador;
- IV – organizar, em conjunto com os docentes envolvidos, a distribuição e o acompanhamento dos grupos;
- V – assegurar acesso ao Regulamento, cronogramas, modelos e formulários;
- VI – acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas;
- VII – acompanhar, quando necessário, os registros de orientação;
- VIII – mediar situações acadêmicas relacionadas à orientação, aos grupos ou ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IX – analisar solicitações excepcionais de alteração na composição dos grupos;
- X – analisar alterações substanciais do Projeto de Pesquisa durante o TCC II;
- XI – deliberar sobre eventual substituição do professor orientador;
- XII – acompanhar a participação dos trabalhos no CONUPI;
- XIII – acompanhar procedimentos de avaliação e registros acadêmicos;
- XIV – receber e encaminhar possíveis irregularidades acadêmicas, éticas ou científicas;
- XV – analisar solicitações de publicação científica, observados os procedimentos institucionais;
- XVI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 35. A Coordenação poderá estabelecer orientações complementares em razão das especificidades do curso, desde que em consonância com este Regulamento e com o PPC.

PARTE III – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

CAPÍTULO IX

DO TCC I – PROJETO DE PESQUISA

Seção I – Do Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Art. 36. O TCC I corresponde à etapa de planejamento da pesquisa científica e terá como produto acadêmico final a elaboração de um Projeto de Pesquisa, que constituirá a base para o TCC II.

Art. 37. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de acordo com este Regulamento e com o modelo institucional vigente, mantendo coerência entre tema, objetivos, fundamentação teórica e metodologia.

Art. 38. O desenvolvimento do Projeto de Pesquisa será acompanhado pelo professor responsável pela disciplina de TCC e pelo professor orientador.

Art. 39. Durante o TCC I, o grupo deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) encontros presenciais com o professor orientador, devidamente registrados na Ficha de Acompanhamento.

Seção II – Das Entregas do TCC I

Art. 40. O TCC I compreenderá duas entregas parciais e uma entrega final do Projeto de Pesquisa, realizadas conforme cronograma da disciplina.

§ 1º As duas primeiras entregas terão caráter formativo e de acompanhamento, sem atribuição de nota específica.

§ 2º As correções realizadas nas entregas parciais deverão ser consideradas nas versões subsequentes.

Art. 41. A terceira entrega corresponderá à versão final do Projeto de Pesquisa, acompanhada da Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Orientador, devidamente preenchida e assinada.

Seção III – Da Avaliação do TCC I

Art. 42. O TCC I terá nota única, expressa na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, composta por:

I – até 5,0 (cinco) pontos atribuídos pelo professor orientador, correspondentes a 50% da nota final;

II – até 5,0 (cinco) pontos atribuídos pelo professor responsável pela disciplina de TCC, correspondentes a 50% da nota final.

Art. 43. A avaliação do professor orientador considerará os aspectos técnico-científicos e de conteúdo do Projeto de Pesquisa, bem como comprometimento, participação nos encontros, cumprimento de atividades e prazos, evolução do conteúdo e participação dos integrantes.

Art. 44. A avaliação do professor da disciplina considerará o acompanhamento do desenvolvimento, cumprimento das entregas, estrutura, adequação metodológica, escrita acadêmica, citações, referências, formatação e observância das normas institucionais.

Art. 45. Após a composição da nota final do TCC I, expressa na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, serão adotados os seguintes critérios:

I – nota igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos): APROVADO;

II – nota igual ou superior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) e inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos): EXAME;

III – nota inferior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos): REPROVADO.

Seção IV – Do Exame

Art. 46. O estudante ou grupo encaminhado para EXAME deverá realizar as correções e adequações indicadas na avaliação da versão final do Projeto de Pesquisa.

Art. 47. O prazo para entrega da versão corrigida será de 5 (cinco) dias, contados a partir da disponibilização das correções.

§ 1º A não entrega no prazo estabelecido implicará reprovação no TCC I.

§ 2º O não atendimento satisfatório às correções solicitadas implicará reprovação.

Art. 48. A aprovação no TCC I constitui requisito obrigatório para cursar o TCC II.

Seção V – Da Estrutura e das Normas do Projeto de Pesquisa

Art. 49. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado conforme o modelo institucional do UNIPIAGET e apresentar, obrigatoriamente:

I – capa;

II – folha de rosto;

III – resumo;

IV – palavras-chave;

V – sumário;

VI – introdução;

VII – objetivo geral;

VIII – objetivos específicos;

IX – justificativa;

X – revisão da literatura;

XI – metodologia;

XII – cronograma;

XIII – referências.

Art. 50. O Projeto de Pesquisa deverá possuir entre 15 (quinze) e 20 (vinte) páginas, observada a estrutura prevista neste Regulamento.

Art. 51. O resumo deverá ser apresentado em parágrafo único, sem citações ou referências, com no máximo 250 (duzentas e cinquenta) palavras, seguido de 3 (três) palavras-chave.

Art. 52. A introdução deverá contextualizar e delimitar o tema. Os objetivos deverão expressar o propósito geral e as etapas específicas da pesquisa. A justificativa deverá demonstrar sua relevância. A revisão da literatura deverá apresentar fundamentação científica pertinente.

Art. 53. A metodologia deverá descrever, de forma clara e coerente, os procedimentos que serão utilizados para alcançar os objetivos propostos e responder à questão investigada.

Art. 54. O cronograma deverá contemplar as principais etapas previstas para o TCC I e a continuidade das atividades no TCC II.

Art. 55. As referências deverão apresentar todas as fontes citadas e observar as normas da ABNT vigentes.

Seção VI – Da Formatação do Projeto de Pesquisa

Art. 56. O Projeto de Pesquisa deverá observar as seguintes normas gerais de formatação:

I – fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, no corpo do texto;

II – papel em formato A4;

III – margens superior e esquerda de 3 cm;

IV – margens inferior e direita de 2 cm;

V – espaçamento de 1,5 entre linhas no corpo do texto;

VI – espaçamento simples nas citações diretas longas, notas de rodapé, referências, legendas e fontes;

VII – numeração das páginas conforme as normas acadêmicas vigentes e o padrão institucional;

VIII – numeração progressiva das seções conforme as normas da ABNT e o padrão institucional.

Seção VII – Das Citações, Referências e Fontes Científicas

Art. 57. As citações deverão observar a ABNT NBR 10520 vigente e as referências a ABNT NBR 6023 vigente, além do Manual de Normalização institucional.

Art. 58. O Projeto de Pesquisa deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) referências, priorizando literatura científica atualizada e pertinente, sem prejuízo da utilização de trabalhos clássicos, legislações, documentos normativos ou referências fundamentais.

Seção VIII – Das Figuras, Tabelas e Quadros

Art. 59. Figuras, tabelas e quadros deverão ser utilizados quando contribuírem para a apresentação ou compreensão das informações, ser numerados sequencialmente, apresentar título e fonte e ser inseridos próximos ao trecho em que forem mencionados.

PARTE IV – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

CAPÍTULO X

DO TCC II – ARTIGO CIENTÍFICO

Seção I – Do Desenvolvimento do TCC II

Art. 60. O TCC II corresponde à etapa de desenvolvimento, execução e conclusão da pesquisa planejada no Projeto de Pesquisa aprovado no TCC I, tendo como produtos acadêmicos o Artigo Científico, o banner científico e sua apresentação no CONUPI.

Art. 61. O Artigo Científico deverá manter coerência com o Projeto de Pesquisa aprovado no TCC I.

§ 1º Adequações poderão ser realizadas mediante orientação e aprovação do professor orientador.

§ 2º Alterações substanciais no tema, objetivos ou delineamento metodológico deverão ser justificadas e submetidas à apreciação da Coordenação do Curso.

Art. 62. Durante o TCC II, o grupo deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) encontros presenciais com o professor orientador, devidamente registrados.

Seção II – Das Modalidades do Artigo Científico

Art. 63. O Artigo Científico poderá ser desenvolvido em modalidade compatível com a natureza da pesquisa, com a área de formação e com o Projeto aprovado.

I – trabalhos práticos ou experimentais, estruturados com seção de Resultados e Discussão;

II – trabalhos de revisão, estruturados com seção de Desenvolvimento.

Parágrafo único. Outras modalidades poderão ser admitidas quando compatíveis com a área de conhecimento e aprovadas pelo professor orientador e pela Coordenação do Curso.

Seção III – Das Entregas do Artigo Científico

Art. 64. O TCC II compreenderá uma entrega parcial e uma entrega final do Artigo Científico, conforme cronograma da disciplina.

Art. 65. A entrega parcial terá caráter formativo e de acompanhamento, sem atribuição de nota.

Art. 66. A entrega final será submetida à avaliação e deverá ser acompanhada da Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Orientador, contendo a nota atribuída e a manifestação expressa quanto à autorização ou não autorização para apresentação no CONUPI.

Seção IV – Da Avaliação do Artigo Científico

Art. 67. A avaliação do Artigo Científico corresponderá a até 5,0 (cinco) pontos da nota final do TCC II, distribuídos da seguinte forma:

I – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos atribuídos pelo professor orientador;

II – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos atribuídos pelo professor responsável pela disciplina de TCC.

Art. 68. A avaliação do professor orientador considerará comprometimento, participação nos encontros, cumprimento de atividades e prazos, evolução do conteúdo, qualidade técnico-científica, coerência do trabalho, participação dos integrantes e atendimento às orientações.

Art. 69. A avaliação do professor da disciplina considerará acompanhamento e evolução, cumprimento das entregas, estrutura, metodologia, escrita acadêmico-científica, citações, referências, ABNT e normas institucionais.

Seção V – Da Autorização para Apresentação no CONUPI

Art. 70. A apresentação do trabalho no CONUPI estará condicionada à autorização prévia e expressa do professor orientador, registrada na Ficha de Acompanhamento e Avaliação do TCC II.

§ 1º A não autorização para apresentação deverá ser formalmente justificada pelo professor orientador, mediante parecer fundamentado, indicando os aspectos técnico-científicos, éticos, metodológicos ou acadêmicos que inviabilizam a apresentação do trabalho.

§ 2º A justificativa deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso, para análise e deliberação.

§ 3º A não autorização não poderá decorrer exclusivamente de aspectos formais passíveis de correção, devendo estar fundamentada em comprometimento relevante da qualidade, integridade ou viabilidade acadêmico-científica do trabalho.

Art. 71. Quando a justificativa apresentada pelo professor orientador for acolhida pela Coordenação do Curso, confirmando que o trabalho não apresenta as condições técnico-científicas mínimas exigidas para sua aprovação e divulgação acadêmica, o estudante ou grupo será considerado REPROVADO no TCC II, independentemente da pontuação parcial obtida na avaliação do Artigo Científico, não sendo autorizada sua apresentação no CONUPI.

Parágrafo único. A reprovação deverá ser formalmente registrada, acompanhada do parecer fundamentado do professor orientador e da deliberação da Coordenação do Curso.

Art. 72. Caso a Coordenação do Curso não acolha a justificativa apresentada pelo professor orientador, a situação deverá ser analisada em conjunto com o professor responsável pela disciplina de TCC, para definição dos encaminhamentos acadêmicos necessários, assegurando-se o cumprimento das etapas previstas neste Regulamento.

Seção VI – Do Banner, do Resumo e da Apresentação no CONUPI

Art. 73. Os trabalhos autorizados deverão elaborar e apresentar banner científico no CONUPI, ressalvada a hipótese de publicação prévia prevista neste Regulamento.

Art. 74. O banner deverá ser elaborado com base no Artigo Científico e submetido previamente ao professor orientador.

Art. 75. Após a autorização, o grupo deverá encaminhar, nos prazos institucionais, o banner em formato PDF e o resumo do trabalho para os anais do CONUPI.

Art. 76. O banner e o resumo deverão manter coerência com o Artigo Científico quanto ao título, autoria, objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

Art. 77. A avaliação do banner científico e de sua apresentação no CONUPI corresponderá a até 5,0 (cinco) pontos da nota final do TCC II e poderá considerar organização visual, qualidade científica, coerência, clareza, domínio do tema, argumentação, participação dos integrantes e cumprimento das normas do evento.

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de comprovação de publicação do artigo antes da realização do CONUPI, com anuência prévia do professor orientador e da Coordenação do Curso, o estudante ou grupo deverá entregar o banner científico em formato PDF, ficando dispensado da apresentação e fazendo jus aos 5,0 (cinco) pontos correspondentes à etapa de banner e apresentação.

Art. 78. Situações excepcionais que impossibilitem a participação de estudante na apresentação deverão ser justificadas e submetidas à análise da Coordenação do Curso.

Seção VII – Da Nota Final, da Aprovação, do Exame e da Reprovação

Art. 79. Para os trabalhos autorizados e apresentados no CONUPI, bem como para os trabalhos publicados previamente nos termos deste Regulamento, a nota final do TCC II será obtida pela soma

de até 2,5 pontos do professor orientador, até 2,5 pontos do professor da disciplina e até 5,0 pontos referentes à etapa de banner e apresentação, totalizando até 10,0 pontos.

Art. 80. Após a composição da nota final do TCC II, serão adotados os seguintes critérios:

I – nota igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos): APROVADO;

II – nota entre 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) e 6,74 (seis inteiros e setenta e quatro centésimos): EXAME;

III – nota igual ou inferior a 3,74 (três inteiros e setenta e quatro centésimos): REPROVADO.

Art. 81. O estudante ou grupo encaminhado para EXAME deverá realizar as correções e adequações indicadas no Artigo Científico e entregar a versão corrigida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da disponibilização das orientações para correção.

§ 1º O exame consistirá na reavaliação do Artigo Científico corrigido, considerando a superação das insuficiências anteriormente identificadas. A avaliação satisfatória da versão corrigida permitirá a recuperação da pontuação correspondente ao Artigo Científico e à etapa de banner e apresentação no CONUPI, dispensada nova apresentação pública.

§ 2º A não entrega da versão corrigida no prazo estabelecido implicará reprovação.

§ 3º O não atendimento satisfatório às correções solicitadas implicará reprovação.

§ 4º A aprovação no exame dependerá da obtenção de nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, em escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída à versão corrigida do Artigo Científico, observados os critérios acadêmicos institucionais para registro do resultado final.

Seção VIII – Da Estrutura do Artigo Científico

Art. 82. Os trabalhos práticos ou experimentais deverão apresentar: título; identificação dos autores; resumo; palavras-chave; introdução; metodologia; resultados e discussão; conclusão; referências.

Art. 83. Os trabalhos de revisão deverão apresentar: título; identificação dos autores; resumo; palavras-chave; introdução; metodologia; desenvolvimento; conclusão; referências.

Art. 84. O resumo deverá ser apresentado em parágrafo único, sem citações ou referências, com até 250 (duzentas e cinquenta) palavras, seguido de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave.

Art. 85. A introdução deverá contextualizar e delimitar o tema e explicitar os objetivos; a metodologia deverá descrever os procedimentos utilizados; os resultados e discussão ou o desenvolvimento deverão apresentar análise fundamentada; a conclusão deverá responder aos objetivos sem introduzir novos resultados ou referências.

Seção IX – Das Normas de Formatação do Artigo Científico

Art. 86. O Artigo Científico deverá possuir entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas, incluindo as referências.

Art. 87. O Artigo Científico deverá observar papel A4; fonte Times New Roman, tamanho 12; margens superior e esquerda de 3 cm; margens inferior e direita de 2 cm; espaçamento 1,5 no corpo do texto; e espaçamento simples nas referências e situações previstas pelas normas técnicas.

Art. 88. As citações deverão observar a ABNT NBR 10520 vigente, as referências a ABNT NBR 6023 vigente e as demais orientações do Manual de Normalização institucional.

Art. 89. Figuras, gráficos, tabelas e quadros deverão ser numerados sequencialmente, apresentar título e fonte e ser inseridos próximos ao trecho em que forem mencionados.

Art. 90. O Artigo Científico deverá utilizar literatura científica pertinente e atualizada, admitidas referências clássicas, legislações, documentos oficiais e outras fontes relevantes.

PARTE V – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO XI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

Art. 91. O tratamento de dados pessoais no âmbito do TCC deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 92. A coleta e utilização de dados pessoais deverão limitar-se às informações necessárias aos objetivos e à metodologia da pesquisa.

Art. 93. Estudantes e orientadores deverão adotar medidas destinadas à proteção da privacidade, confidencialidade e segurança das informações.

Art. 94. Sempre que compatível com a pesquisa, deverão ser adotadas medidas de anonimização ou de redução da possibilidade de identificação dos participantes.

Art. 95. Dados pessoais, imagens, gravações, questionários, entrevistas e documentos não poderão ser divulgados ou compartilhados de forma incompatível com as finalidades da pesquisa e as autorizações obtidas.

Art. 96. É vedada a inserção indevida de dados pessoais, dados sensíveis ou informações confidenciais em plataformas digitais ou ferramentas tecnológicas.

Art. 97. O armazenamento, tratamento, compartilhamento e descarte dos dados deverão observar as exigências legais, éticas e institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO XII

DA INTEGRIDADE ACADÊMICA, DO PLÁGIO E DA AUTORIA

Art. 98. O TCC deverá constituir produção acadêmico-científica desenvolvida com honestidade, responsabilidade, transparência, autoria e integridade científica.

Art. 99. É vedada qualquer forma de plágio, fraude acadêmica, fabricação ou falsificação de informações, dados, resultados, referências ou demais elementos utilizados no TCC.

Art. 100. Considera-se plágio a utilização de ideias, textos, dados, imagens, tabelas, resultados ou produção intelectual de terceiros sem a devida identificação e atribuição da autoria.

Parágrafo único. A paráfrase ou alteração de palavras não dispensa a indicação da fonte.

Art. 101. Também são incompatíveis com a integridade acadêmica a apresentação de trabalho elaborado por terceiros, a invenção ou manipulação de dados, a inclusão de referências inexistentes ou não consultadas, a autoria indevida e a reutilização substancial de produção própria sem adequada identificação.

Art. 102. Todos os integrantes do grupo são corresponsáveis pela integridade e originalidade do TCC.

Art. 103. A utilização de quaisquer recursos ou ferramentas tecnológicas no desenvolvimento do TCC não afasta a responsabilidade integral dos estudantes pela autoria intelectual, pela originalidade, pela veracidade das informações e dados apresentados e pela existência e exatidão das citações e referências utilizadas, devendo os estudantes ser capazes de explicar, justificar e defender integralmente o conteúdo do trabalho.

Art. 104. O trabalho poderá ser submetido a ferramentas institucionais de verificação de similaridade, cujo resultado deverá ser analisado academicamente e não utilizado isoladamente para caracterização de plágio.

Art. 105. Confirmada irregularidade acadêmica, poderão ser aplicadas as medidas previstas neste Regulamento e nas demais normas institucionais, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

CAPÍTULO XIII

DA COMPOSIÇÃO E ALTERAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 106. A formação dos grupos de TCC ocorrerá no início do TCC I, observada a quantidade de integrantes estabelecida neste Regulamento e as especificidades previstas no PPC do respectivo curso.

§ 1º Os estudantes poderão organizar seus grupos por livre escolha, devendo informar sua composição ao professor responsável pela disciplina de TCC, no prazo estabelecido no cronograma acadêmico.

§ 2º Caberá à Coordenação do Curso, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, validar a composição dos grupos e organizar a inclusão dos estudantes que não tenham constituído grupo no prazo estabelecido.

§ 3º A composição dos grupos será formalizada por meio dos registros acadêmicos definidos pela Instituição.

§ 4º Os grupos constituídos no TCC I deverão, preferencialmente, ser mantidos no TCC II, ressalvadas as situações excepcionais previstas neste Regulamento.

Art. 107. Alterações na composição dos grupos após o início do TCC somente poderão ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Coordenação do Curso.

Art. 108. A desistência, trancamento, abandono ou desligamento de integrante deverá ser comunicado imediatamente ao professor orientador, ao professor da disciplina e à Coordenação.

Art. 109. Conflitos entre integrantes deverão ser comunicados tão logo identificados, não sendo admitida alteração unilateral de autoria ou exclusão de integrante sem análise da Coordenação.

Art. 110. A Coordenação deliberará sobre a continuidade do trabalho, reorganização do grupo, autoria e demais providências acadêmicas, considerando os registros de participação e as circunstâncias do caso.

CAPÍTULO XIV

DOS PRAZOS, ENTREGAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 111. Os prazos de entrega, orientação, correção, submissão e apresentação serão definidos em cronograma semestral e divulgados pelos canais institucionais.

Art. 112. O estudante ou grupo é responsável pelo cumprimento dos prazos, sendo situações excepcionais analisadas mediante justificativa e documentação, quando aplicável.

Art. 113. A entrega fora do prazo, sem justificativa aceita, poderá ser considerada descumprimento acadêmico e repercutir na avaliação, observadas as regras específicas deste Regulamento.

Art. 114. Situações de regime acadêmico especial, afastamento ou impossibilidade justificada de participação em atividade obrigatória serão analisadas conforme as normas institucionais vigentes.

Art. 115. A impossibilidade justificada de participação no CONUPI deverá ser comunicada à Coordenação do Curso, que deliberará sobre o encaminhamento acadêmico aplicável, sem afastar as exigências de avaliação previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XV

DA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 116. A publicação do Trabalho de Conclusão de Curso em periódico científico não constitui requisito obrigatório para aprovação ou conclusão do componente curricular. O estudante ou grupo poderá submeter o Artigo Científico para publicação, desde que obtenha, previamente à submissão, a anuência expressa do professor orientador e da Coordenação do Curso.

Art. 117. Quando o Artigo Científico tiver sido publicado antes da realização do CONUPI, mediante a anuência prévia prevista no artigo anterior, o estudante ou grupo deverá entregar o banner científico em formato PDF, conforme o modelo e o prazo institucionais, ficando dispensado de sua apresentação no evento e fazendo jus aos 5,0 (cinco) pontos correspondentes à etapa de banner e apresentação do TCC II.

Art. 118. Os Artigos Científicos aprovados no TCC II deverão ser entregues em sua versão final, para fins de registro, arquivamento e disponibilização no repositório institucional do UNIPIAGET, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

§ 1º A disponibilização dos trabalhos será realizada após a conclusão dos procedimentos acadêmicos e administrativos necessários, observados os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º Os trabalhos que apresentem restrições legais, éticas, autorais ou de confidencialidade poderão ter sua disponibilização condicionada às adequações necessárias ou realizada com restrições de acesso, mediante justificativa fundamentada.

Art. 119. A versão destinada ao repositório institucional deverá corresponder à versão final aprovada, após a realização das correções exigidas, quando houver.

Art. 120. A submissão do trabalho a periódicos científicos, congressos ou outros meios de divulgação científica, antes ou após a conclusão do TCC, deverá observar a anuência prévia do professor orientador e da Coordenação do Curso, bem como os procedimentos institucionais aplicáveis.

Art. 121. A autoria de publicações decorrentes do TCC deverá observar a efetiva contribuição acadêmico-científica de cada participante e os princípios de integridade científica.

Art. 122. A divulgação institucional dos resultados do TCC poderá ocorrer por meio do repositório, do CONUPI, de anais, eventos, periódicos ou outros meios acadêmico-científicos autorizados pela Instituição.

CAPÍTULO XVI

DOS DOCUMENTOS, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DO TCC

Art. 123. Constituem documentos e registros acadêmicos do TCC, conforme a etapa e a natureza do trabalho:

- I** – Ficha de Acompanhamento de Orientação;
- II** – Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Professor Orientador;
- III** – versão final do Projeto de Pesquisa;
- IV** – versão final do Artigo Científico;
- V** – registro de autorização ou não autorização para apresentação no CONUPI;
- VI** – banner científico em formato PDF;
- VII** – resumo destinado aos anais do CONUPI;
- VIII** – autorizações institucionais, quando aplicáveis;
- IX** – demais documentos definidos pela Instituição.

Art. 124. Os documentos deverão ser entregues pelos meios e nos formatos definidos pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 125. A guarda, o arquivamento e a disponibilização dos documentos acadêmicos observarão as normas institucionais, a legislação aplicável e as responsabilidades dos setores competentes.

Art. 126. Os estudantes deverão manter cópia dos arquivos e documentos de sua responsabilidade até a conclusão dos procedimentos acadêmicos do TCC.

PARTE VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso e, quando necessário, encaminhados às instâncias acadêmicas competentes do UNIPIAGET.

Art. 128. As situações que envolvam questões éticas, proteção de dados, integridade acadêmica, direitos autorais ou propriedade intelectual poderão ser encaminhadas aos setores e instâncias institucionais competentes para análise.

Art. 129. Os modelos, fichas, formulários, cronogramas, manuais e orientações complementares poderão ser atualizados pela Instituição sem necessidade de alteração integral deste Regulamento, desde que não contrariem suas disposições.

Parágrafo único. Os modelos, fichas e formulários de que trata este Regulamento serão reunidos no Manual do Trabalho de Conclusão de Curso, divulgado aos estudantes e atualizado periodicamente pela Instituição.

Art. 130. As especificidades previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão ser observadas em conjunto com este Regulamento.

Art. 131. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela instância institucional competente, revogadas as disposições anteriores em contrário.